

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.393 DE 16 DE MARÇO DE 2023

Autoriza a concessão de gratificação aos membros da comissão de concurso público da Câmara Municipal de Fundão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Fundão autorizada a conceder gratificação aos servidores estatutários ou comissionados designados a compor a Comissão de Concurso Público nos termos previstos nesta Lei.

I - participação efetiva, como presidente da comissão de concurso público: valor correspondente 150 (cento e cinquenta) VRTE's;

II - participação efetiva, como membro em comissão de concurso público ou como equipe de apoio, incluindo funcionário solicitado para acompanhamento técnico, se houver: valor correspondente à 100 (cem) VRTE's;

§ 1º As designações e nomeações serão feitas por Ato do Presidente da Câmara.

§ 2º A comissão será composta de 03 a 05 membros, devendo ser formada, quando possível, em sua maioria, por servidores estatutários do município de Fundão.

§ 3º A comissão de concurso público será de caráter temporário, com duração não superior a 120 (cento e vinte) dias, prorrogável uma única vez.

§ 4º A gratificação ora instituída é de natureza transitória, sendo devida somente enquanto os servidores estiverem desenvolvendo as atividades inerentes à Comissão, não se incorporando ao vencimento em hipótese alguma.

§ 5º Ao final de cada mês ou término dos trabalhos, a comissão deverá apresentar registro em ata de suas reuniões e atividades de todos os seus membros, a fim de que se justifique e se proceda ao pagamento da gratificação.

Art. 2º As despesas com a presente lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

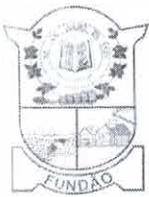
a) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

001100.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
3319011000 – Vencimentos e Vantagens Fixas;
3319013000 – Obrigações Patronais RGPS;

001100.01.031.0001.2.003 – Remuneração e Encargos sociais do servidor estatutário
3319011000 — Vencimentos e Vantagens Fixas;
3319113000 – Obrigações Patronais RPPS;



Autenticar documento em <http://www3.camarafundao.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 39003000390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) FONTE DE RECURSO: 1000 Recurso Ordinário;

c) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

Descrição	Exercício 2023 (R\$)	Exercício 2024 (R\$)	Exercício 2025 (R\$)
Gratificações	18.780,00	0,00	0,00
Encargos (INSS)	1.431,36	0,00	0,00
Encargos IPRESF	0,00	0,00	0,00
TOTAL	20.211,36	0,00	0,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
em 16 de março de 2023.


GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 16 de março de 2023.


JEANNY SCAQUETTI DE CARLI
Secretária Municipal de Administração

